Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

16 SET. 2024

Doc. Recebido
Às _____:_____ horas
Ass.:_____

Câmara Municipal
APROVADO
16/09/24
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

MENSAGEM N.º 142 /2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé,

Ínclitos legisladores,

Com fundamento no art. 86, da LOM, tenho a elevada honra de encaminhar a essa Casa o anexo Projeto de Lei que dispõe a **CESSÃO DE USO DA ESCOLA JOÃO MELO ZEFERINO.**

A empresa objeto da cessão fora vencedora da licitação para ampliação do programa "LUZ PARA TODOS", logo há um interesse público latente na execução do projeto, o atendimento aos desassistidos do bem tão essencial a vida – energia elétrica.

Ademais, disso, a escola João Melo Zeferino está há anos desativada, ainda na gestão da ex-prefeita. Assim, a utilização irá dar alguma utilidade ao bem público, sem falar que a empresa irá custear as despesas de energia elétrica, além de fazer os reparos para habitabilidade, como contrapartida de sua utilização.

Dessa forma, conclamo aos nobres vereadores a emprestarem eficácia a mais uma importante contribuição ao nosso Município.

Por todo Exposto, solicito a V. Exa., e os Nobres Edis que aprecie a matéria, pleiteando, desde já, a sua aprovação, nos termos da LOM.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., **16 de setembro de 2024.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
APROVADO
16/09/24
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

PROJETO DE LEI N.º 142 /2024

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONOU A ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MELO ZEFERINO".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, Sr.ª **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e Eu Sanciono a seguinte:

Lei Municipal nº. _____/2024

Art. 1º. - Fica O Executivo autorizado a **CEDER**, a título gratuito na modalidade de **COMODATO**, à empresa **Vigore Engenharia Ltda,** pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ sob o n.º 40.216.983/0001-12, localizada na Rua Pedro Alexandrino Neto, 1247, Bairro Samaúma, Brasiléia, AC., o uso do imóvel rural, localizado as margens da Br 429, Km 75, denominado **ESCOLA JOÃO MELO ZEFERINO**.

§1º. O bem objeto da presente cessão destina-se a Cessão de uso do imóvel denominado "Escola Vereador João Melo Zeferino", situado no município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, para que a empresa Vigore Engenharia Ltda. utilize o imóvel como alojamento, escritório e ponto de apoio durante a execução do programa "Luz para Todos", conforme minuta do instrumento de cessão em anexo, parte integrante desta lei.

§2º. O bem desta fica gravado com a cláusula de inalienabilidade. Sendo ainda, vedada a sub-cessão.

§3º. Qualquer benfeitoria realizada no imóvel ora cedido não será indenizada e incorporará ao patrimônio municipal.

§4º. O prazo de vigência da presente cessão é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período caso não haja manifestação em contrário.

Art. 2º. Em caso de não utilização ou desvirtuamento de finalidade é aplicável à reversão ao patrimônio do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., **16 de setembro de 2024.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal